EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 037, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 159-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõem o inciso I do artigo 11, inciso IV do artigo 47 e inciso I do artigo 56, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O art. 159-A da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 159-A – As Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA serão aprovadas no limite percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior.***
> ***(...)"***

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS (08) OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Presidente da Câmara

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES
Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
1º Secretário da Câmara

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário da Câmara

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
1º Tesoureiro da Câmara

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO
2º Tesoureiro da Câmara